



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 013

AUTÓGRAFO Nº 11/XIX

PROJETO DE LEI Nº 16/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.491/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, NA LEI Nº 7.435/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E NA LEI Nº 7.067/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.435/2024 — LDO de 2025 e alterações e na Lei nº 7.491/2024 — Lei Orçamentária de 2025, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 27 — Desportos e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 — Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0021 — Gestão Esportiva e Administrativa Municipal

Ação: 2.060 — Administração Esportiva Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 — Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, oriundos dos recursos recebidos da Transferência Especial - Emenda Parlamentar Individual nº 202331350008 — Deputado Federal Arlindo Chinaglia, vínculo detalhado 05.800.0164.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Birigüi, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
PRESIDENTE.

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VICE-PRESIDENTE.

JOSÉ AVANÇO,
1º SECRETÁRIO

EDSON DE ALMEIDA,
2º SECRETÁRIO.